PROJETO DE LEI Nº 28 /2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Altera a lei nº 2440/2022 de 28 de ABRIL DE 2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado mediante decreto, abrir no orçamento municipal do corrente exercício, crédito especial até o limite de R$. 16.246.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais), sob a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU

12 – EDUCAÇÃO

122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL

504 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

12.01.12.122.504.2.171-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação de Caçu:

3.1.90.11.101– Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	**R$.**	**310.000,00**
3.3.90.14.101- Diárias	**R$.**	**60.000,00**
3.3.90.30.101- Material de Consumo	**R$.**	**210.000,00**
3.3.90.36.101- Outros Serviços de Terceiros-P.Fisica	**R$.**	**15.000,00**
3.3.90.39.101- Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	**R$.**	**50.000,00**
4.4.90.52.101- Equipamentos e Material Permanente	**R$.**	**200.000,00**

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.01.12.306.2.172 – Manutenção da Merenda Escolar:

3.1.90.11.101- Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$.	427.000,00
3.3.90.30.101- Material de Consumo	R$.	600.000,00
3.3.90.30.115- Material de Consumo	R$.	250.000,00
3.3.90.36.101- Outros Serviços de Terceiro-P.Fisica	R$.	5.000,00
3.3.90.39.101- Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	R$.	10.000,00

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.01.12.361.1.338- Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental:

4.4.90.52.101- Equipamentos e Material Permanente	R$.	400.000,00
4.4.90.52.115- Equipamentos e Material Permanente	R$.	100.000,00

12.01.12.361.1.339- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares:

4.4.90.51.101- Obras e Instalações	R$.	150.000,00
4.4.90.51 115- Obras e Instalações	R$.	100.000,00
4.4.90.51.181- Obras e Instalações	R$.	200.000,00

12.01.12.361.2.173- Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental:

3.1.90.11.101- Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$.	3.350.000,00
3.1.90.13.101- Obrigações patronais	R$	200.000,00
3.1.91.13-101- Obrigações Patronais	R$.	1.200.000,00
3.3.90.30.101- Material de Consumo	R$.	400.00,00

3.3.90.30.181- Material de Consumo R$. 550.000,00

3.3.90.36.101- Outros Serviços de Terceiros-P.fisica R$. 5.000,00

3.3.90.39.101- Outros Serviços de Terceiros-P.juridica R$. 350.000,00

4.4.90.52.101- Equipamentos e Material Permanente R$. 50.000,00

4.4.90.52.181- Equipamentos e Material Permanente R$. 270.000,00

12.01.12.361.2.174- Manutenção do Transporte escolar:

3.3.90.30.101- Material de Consumo R$. 100.000,00

3.3.90.30.115- Material de Consumo R$. 100.000,00

3.3.90.36.101- Outros Serviços de Terceiros.P.fisica R$. 5.000,00

3.3.90.36.115- Outros Serviços de Terceiros.P.fisica R$. 1.000,00

3.3.90.39.101- Outros Serviços de Terceiros.P.juridica R$. 300.000,00

3.3.90.39.115- Outros Serviços de Terceiros.P.juridica R$. 500.000,00

363-ENSINO PROFISSIONAL

12.01.12.363.1.340.101- Construção do Prédio da Escolar Profissionalizante.

4.4.90.51.101- Obras e Instalações R$. 10.000,00

364 – ENSINO SUPERIOR

12.01.12.364.2.175- Apoio ao Ensino Superior:

3.3.90.18.101- Auxílio Financeiro a Estudante R$. 10.000,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.01.12.365.1-341- Construção de Creche

4.4.90.51.101- Obras e Instalações	R$. 500,000,00
4.4.90.51.115- Obras e Instalações	R$. 1.500.000,00
4.4.90.51.181- Obras e Instalações	R$. 1.000.000,00

12.01.12.365.2.176- Manutenção das Atividades das Escolas Creches.

3.1.90.11.101- Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$. 1.320.000,00
3.3.90.30.101- Material de Consumo	R$. 250.000,00
3.3.90.30.115- Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.36.101- Outros Serviços de Terceiros-P.fisica	R$. 10.000,00
3.3.90.36.115- Outros Serviços de Terceiros-P.fisica	R$. 2.000,00
3.3.90.39.101- Outros Serviços de Terceiros-P.jurídica	R$. 60.000,00
3.3.90.39.115- Outros Serviços de Terceiros-P.juridica	R$. 2.000,00
4.4.90.52.101- Equipamentos e Material Permanente	R$. 100.000,00

12.01.12.365.2.177- Manutenção do Ensino Pré Escolar:

3.1.90.11.101- Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$. 662.000,00
3.3.90.30.101- Material de Consumo	R$. 260.000,00
3.3.9030,115- Material de Consumo	R$. 25.000,00
3.3.90.36.101- Outros Serviços de Terceiros-P.fisica	R$. 1.000,00
3.3.90.39.101- Outros Serviços de Terceiros-P.juridica	R$. 1.000,00
3.3.90.39.115- Outros Serviços de Terceiros-P.juridica	R$. 5.000,00

Art. 2º *Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será usado como recurso os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de maio de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU
"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

OFÍCIO MENSAGEM Nº 017/ 2022, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261412
Fls.: 30 *Livro:* 002
Data: 24/05/2022 *Às:* 10h50min
Luciranda
Assinatura

Exmo. Sr.

Walter Junior Macêdo
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Ilustre presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 28 de 24 de maio de 2022, que: "QUE ALTERA A LEI Nº 2440/2022 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O motivo da alteração da referida lei decorrer de erro de digitação em elemento de despesa e sequência de numeração de ações, como demonstramos abaixo:

Na ação: 12.01.12.361.2.174 – Manutenção do Transporte Escolar, o elemento de despesa correto é 3.3.90.39.115.

Na ação Manutenção das atividades das Escolas Creches a sequência correta da numeração da ação é 12.01.12.365.2.176.

Na ação Manutenção do Ensino Pré Escolar a sequência correta da numeração da ação é 12.01.12.365.2.177.

Diante do exposto e percebendo que realmente ocorreu o erro se faz necessário a alteração da referida lei, assim solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria, eis que é de caráter essencial.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, **com votação na maior brevidade possível, haja vista a imperiosa necessidade de implementação das ações previstas.**

Face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de maio de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal